

Câmara



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.030, de 13 de dezembro de 1.991.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra localizada no bairro Cachoeirinha, neste Município, que consta pertencer a VITORINO LAMAS DE FIGUEIREDO, necessária à CONSTRUÇÃO de CAMPO DE BOCHA E CAMPO DE MALHA, e com a seguinte descrição:- "área de terra que tem início no marco nº 1, este situado na divisa com a estrada de terra municipal e com propriedade de Vitorino Lamas de Figueiredo; daí segue confrontando com a estrada municipal e vai ao marco nº 2, com o azimute de 116º 55' e com a distância de 6,70 m; daí, deflete à esquerda e confrontando com a estrada municipal, vai ao marco nº 3, com o azimute de 109º 55', com a distância de 10,44 m; daí, deflete à esquerda e confrontando com a estrada municipal, vai ao marco nº 4, com o azimute de 108º 19' e com a distância de 7,95 m; daí, deflete à esquerda e confrontando com a estrada municipal, vai ao marco nº 5, com o azimute de 103º 06' e com a distância de 12,74 m; daí, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Vitorino Lamas de Figueiredo, vai ao marco nº 6, com o azimute de 341º 06' e com a distância de 30,60 m; daí, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Vitoriano Lamas de Figueiredo, vai ao marco nº 7, com o azimute de 246º 52' e com a distância de 30,00 m; daí, deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Vitorino Lamas de Figueiredo, vai ao marco nº 1, com o azimute de 160º 52' e com a distância de 5,50 m; marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área de 570,18 m² (quinhentos e setenta metros e dezoito decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

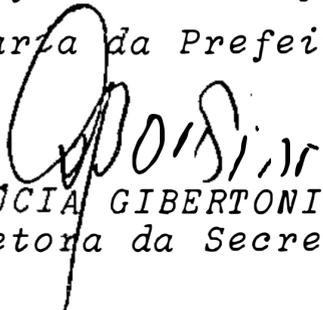
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de dezembro de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-